

MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO
de 20/12/2021 a
20/01/2022
Lei Municipal N° 221
de 16 de 10 de 2009

ASSINATURA

Decreto N° 881/2022

“Institui comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do ativo financeiro e passivo financeiro do município, e dá outras providências.”

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal Interino de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e em especial ao cumprimento dos dispositivos da Lei Federal n° 101/2000 e Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para conciliação dos valores contábeis constantes do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do Município de Divisa Alegre constantes do Balanço Patrimonial do Município.

Parágrafo único - Os saldos das contas do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro ao final dos trabalhos da comissão deverão expressar fielmente os valores dos créditos e débitos com os respectivos favorecidos.

Art. 2º - Para integrar a Comissão para conciliação dos valores contábeis do ativo e passivo financeiro, são nomeados os seguintes servidores:

Presidente: Jocelio Jorge dos Santos

Vice Presidente: Isaac Alves Esteves

Membro Titular: Neurisvan Alves Ferraz

Membro Suplente: Isaias Santos Sobrinho

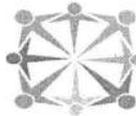
§ 1º - O presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pela Vice-Presidente, e chamado a compor a Comissão o suplente nominado no “caput” do presente artigo.

§ 2º - A conciliação de que trata este Decreto poderá ser realizada pela Comissão de forma conjunta ou se necessário por cada membro de forma individual.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, n° 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

Art. 3º - Os saldos das contas constantes do artigo 1º, relativas ao Poder Legislativo serão de responsabilidade exclusiva de seus representantes.

Art. 4º - Fica instituído o prazo de até 05 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, sendo ao final elaborado laudo de avaliação de todas as contas constante do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro desta Prefeitura.

Parágrafo único - Os valores inscritos em Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, devem ser listados por exercício, contendo o número do empenho, nome do favorecido, respectivo valor do débito e fonte de recurso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divisa Alegre - MG, 20 de dezembro de 2022.


ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br